

REVERTER

ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do artigo 77, parágrafo único da Lei Estadual nº 3.196/78, o **3º Sgt QPMP-C RENAN PESSIMILIO**, NF 873291, após término da incapacidade total temporária para o serviço da PMES, estando apto para o serviço da PMES, a contar de 14.04.2026.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1788024**DECRETO Nº 1045-S, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual, art. 76 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no Procedimento Eletrônico E-DOCS nº 2026-L8417;

RESOLVE:

Art. 1º **AGREGAR** o militar estadual abaixo indicado, aos respectivos Quadros da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, letra "b", da Lei Estadual nº 3.196/78, haja vista terem ingressado em Contagem Final, em razão de transferência para a Reserva Remunerada a pedido:

POSTO/ GRAD.	NOME	NF	A CONTAR DE
2º Ten QOAPM	ALEXSANDRO LOPES FRAGA	867096	20.04.2026

Art. 2º **AGREGAR** os militares estaduais, abaixo indicados, ao respectivo Quadro da Polícia Militar-PMES, nos termos do art. 75, § 1º, alínea "c", inciso II da Lei Estadual nº 3.196/78, por ingressarem em Contagem Final, em razão de Reforma Ex-Offício:

POSTO/ GRAD	NOME	NF	A CONTAR DE
Cb QPMP-C	RENATO CALAIS BATISTA	3081311	17.03.2026
Cap QOCPM	GABRIELA BRAZ POLTRONIERI	3615391	18.03.2026
2º Ten QOASPM	ANDREA VIEIRA DE ALMEIDA	869214	15.04.2026

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na forma do artigo 1º e 2º.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1788025**DECRETO Nº 1046-S, DE 14 DE MAIO DE 2026.**

Designa membros para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo - CRIAD/ES, para o biênio 2026/2028.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e em conformidade com as disposições da Lei nº 4.521, de 16/01/1991, alterada pela Lei Complementar nº 830, de 05/07/2016, regulamentada pelo Decreto nº 4.837-E, de 17/06/1991, e com as informações constantes do processo nº 2026-4P7LV,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Espírito Santo - CRIAD/ES, no biênio compreendido entre o mês de junho de 2026 ao mês de junho de 2026, os membros titulares e os respectivos suplentes abaixo relacionados.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - SEDH:

Titular: Jannayna Ayres Silva

Suplente: Nadyson Alves De Oliveira

b) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU:

Titular: Lorena Dias de Abreu

Suplente: Merielle Soares de Araújo Reis

c) SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES:

Titular: Simone Araújo Porreca

Suplente: Águita da Mota Guimarães

d) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Titular: Josymara Siqueira Duque

Suplente: Yara Quer Mendes Da Costa

e) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG:

Titular: Fabrícia Rocha Da Fonseca

Suplente: Leila Cristina Callegari

f) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP:

Titular: Felipe Tápias de Sales

Suplente: Henrique Tápias de Sales

g) INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES:

Titular: Inayha Cristina Alves Dalvi

Suplente: Marcia Kill Ramos

h) MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MPES:

Titular: Valéria Barros Duarte de Moraes

Suplente: Eva Alexandre Martins dos Santos

i) CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA'S:

Titular: Mariana Abilio Miquelin

Suplente: Emerson Cereza Souza

j) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO - TJES:

Titular: Leandro Gama Moraes

Suplente: Vera Suzana Miranda Suzano Rutsatz

k) ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - AMUNES:

Titular: Luiz Gonzaga Pimentel Fraga Juívor

Suplente: Yândara da Silva Martins Velten

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE:

Titular: Pollianny Siqueira Silva Santos

Suplente: Teresa Cristina Campos Siqueira Souza

b) ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO

ES - AMAES:

Titular: Sueli Lourenço Dias

Suplente: Pollyana Paraguassú Posse

c) ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL ELIZIÁRIO RANGEL:

Titular: Antônio Martins Vitor Júnior

Suplente: Frederico de Oliveira Farias

d) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM SÍNDROME DE DOWN DE CARIACICA:

Titular: Cleiton Gomes Filho

Suplente: Lucielli Pimenta Bonifacio

e) CENTRO SALESIANO DO ADOLESCENTE TRABALHADOR - CESAM:

Titular: Patrícia Cuman Santiago

Suplente: Romana Pestana Oliveira

f) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 16º REGIÃO - CRP 16º:

Titular: Rudge Vigato da Silva

Suplente: Vera Lúcia Quintino Francisco

g) CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 17º REGIÃO - CRESS ES:

Titular: Joseane Duarte Ouro Alves

Suplente: Yasmin Silva Gomes Pinheiro

h) CENTRO DE APOIO AOS DIREITOS HUMANOS - VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS - CADH:

Titular: Christiane Salles Bomfim Bandeira

Suplente: Andreia Uliana Teodoro

i) FEDERAÇÃO DAS APAES DO ES:

Titular: Cláudia Cabral da Rocha

Suplente: Fátima Cristina da Silva Dantas

j) INSTITUIÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA "CRIANÇA SOMOS O AMANHÃ" - PROJETO SOL:

Titular: Ariele Azevedo da Silva Vieira

Suplente: Cassandra dos Anjos Ribeiro

k) REDE DE ATENDIMENTO INTEGRADO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - REDE AICA:

Titular: Tânia Maria Molaes

Suplente: Eliete Sanches Brito de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 14 dias do mês de maio de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 492º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO

Governador do Estado

Protocolo 1788026**Secretaria da Casa Civil - SCV -****Errata**

Na portaria nº 062-R de 23/12/2025, publicada na página 665 do Diário Oficial de 29/12/2025,

Onde se lê:

I - Termo de Cooperação nº.: 002, de 17/12/2025.

II - VIGÊNCIA Data de início: 02/02/2026 Data de término: 31/12/2026.

Leia-se:

I - Termo de Cooperação nº.: 001, de 17/12/2025.

II - VIGÊNCIA Data de início: 02/02/2026 Data de término: 17/06/2027.

Protocolo 1787202**Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM -****PORTARIA Nº 695, DE 13 DE MAIO DE 2026**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA de nº 1090/2021, de 18 de novembro de 2021, publicada no DIO em 25 de novembro de 2021 e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** a **JAIRO FITARONI**, na qualidade de dependente da ex-segurada **NORMI KEFLER FITARONI**, número funcional **12546/51**, ocupante do cargo de PROFESSOR-MAPA-II-8, com fundamento nos arts. 3º, inciso II; 5º, inciso I; 34, § 1º; 35, inciso I, alínea "a"; e 38, inciso IX, alínea "b", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 238/2020, c/c art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com efeitos a partir de **04/07/2021**.
(Processo: 2021.07.0614P)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1787175**PORTARIA Nº 697, DE 13 DE MAIO DE 2026**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA de nº 0428/2022, de 11 de maio de 2022, publicada no DIO em 19 de maio de 2022 e **CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** a **MARIA HELENA CAMATA BOURGUIGNON**, na qualidade de dependente do ex-segurado **ROBERTO FERNANDES BOURGUIGNON**, número funcional 3054330/1, ocupante do cargo de ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL PJ-4, ESCRIVÃO JUDICIÁRIO, com fundamento nos arts. 3º, inciso II; 5º, inciso I; 34, § 1º; 35, inciso I, alínea "a"; e 38, inciso IX, alínea "b", item "6", todos da Lei Complementar Estadual nº 282/2004, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 238/2020, c/c art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com efeitos a partir de **22/01/2021**.
(Processo: 2021.07.0082P)

José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo

Protocolo 1787178**PORTARIA Nº 700, DE 14 DE MAIO DE 2026**

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL POR EXPOSIÇÃO A AGENTES NÓCIVOS, a partir de 18 de dezembro de 2023, com fundamento no art. 40, § 4º, III da Constituição Federal, redação